

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	DIRETOR PRESIDENTE	DATA	01.11.95
PARA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Nº DA CI	035/95
ASSUNTO	Solicitação (FAZ)		
Senhor Diretor: Conforme entendimento verbal mantido com o Senhor Presidente da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, solicito dessa Diretoria o cancelamento dos contratos de prestação de serviços, dos servidores a seguir mencionados: 1 - AVELINO NETO DOS SANTOS <i>N. Neto</i> 2 - ANTONIO DE OLIVEIRA <i>Ant. Oliveira</i> 3 - HUGO WATERSON L. DOS SANTOS <i>H. Waterson</i> 4 - HULISSES CONSORTE <i>H. Consorte</i> 5 - JEAN CARLOS LEITE NASSARDEM <i>J. Nassardem</i> <i>EMI</i> Cont...			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA EM	

SUPLETIVA

na minha na ficha
mensual o DISTRATO
patria de 05/08/76
antes de 05/08/76, foi
cancelado uma vez
também de SANEAR
do colégio WILTON F. COSTA
na até a presente
até não se apresentou
abrir o seu distrito
na e presente do
na desligamento

Em 12/03/76

Anna Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

Expediente
Amorim
103196

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna.**

DE	DIRETOR PRESIDENTE	DATA	01.11.95
PARA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Nº DA C.I.	035/95
ASSUNTO	Solicitação (FAZ)		
6 - JOÃO SIDNEY PETRONILHO <i>OK DIST. 10</i> 7 - MILTON JORGÊ P. NOGUEIRA <i>OK DIST. 10</i> 8 - OSVALDO DAS NEVES <i>OK DIST. 10</i> 9 - PEDRO XEREM DE SA <i>OK DIST. 10</i> 10 - RONALDO DAMASCENO <i>OK DIST. 10</i> Atenciosamente, <i>Edegard Nogueira Borges</i> EDEGARD NOGUEIRA BORGES DIRETOR PRESIDENTE			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA	
EDEGARD NOGUEIRA	BENEDITO FRANCISCO	EM	



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

[illegible]

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAT, ADVERTÊNCIA ETC)

-Cf.Of.nº 740/95-Codemat, Colocando o Servidor à disposição da SENEMAT,
com Ônus para a Sanemat, a partir de 01.08.95.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

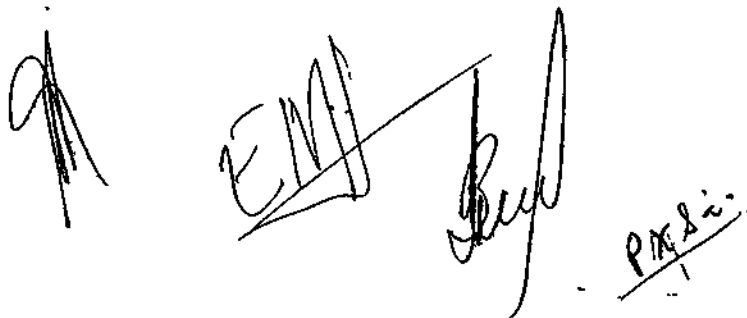
CONTRATO Nº. 328/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e o SR.
PEDRO XEREM DE SÁ.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado **PEDRO XEREM DE SÁ, brasileiro, porta
dor do RG nº 160.896-SSP/MT, e do CPF nº 107.542.111-87, xxxxxx**
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado.

The bottom of the document features several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'A'. In the center, there are initials 'EM' and 'B'. On the right, there is a signature that appears to be 'Pedro' and another set of initials 'PM'.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/08/95, e final em 01/08/96, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **Agente Administrativo - lotado SANEMAT/ ROSÁRIO OESTE-MT**

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ **400,00** (**QUATROCENTOS REAIS**)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de fun
ções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor
de R\$ ().

§ 2º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CĂLĂSULĂ SĂTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços



a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATA DO qualquer tipo de indenização a que título for.

CLÁUSULA OITÁVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 1.995

CONTRATANTE:

Edegard Nogueira Borges
EDEGARD NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente

Luíz Emídio Dantas
LUIZ EMÍDIO DANTAS
Diretor Financeiro

Benedito Francisco de Almeida
BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):

Pedro Xerem de Sá
PEDRO XEREM DE SÁ

TESTEMUNHAS:

- 1) *Albino R6 098 446 SSP MT*
- 2) *Reginaldo R6-024 301 SSP/MT*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 328/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e o **SA.**
PEDRO KEREM DE SÁ.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, bras
ileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado **PEDRO KEREM DE SÁ, brasileiro, porta
dor do RG nº 160.896-SSP/MT, e do CPF nº 107.549.111-87, xxxxxx**
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado.

[Handwritten signatures and initials]
EM
PX



SÚmula SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/01/95, e final em 01/01/96, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **Agente Administrativo - lotado SANEMAT/ ROSÁRIO OESTE-MT**

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ ().

§ 2º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá auto
rizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços

paralisação ou suspensão dos serviços



COBEMAT

COMISSÃO DO
ESTABELECIMENTO DO
GRANDE

-03-

que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATA
DO qualquer tipo de indenização a que título for.

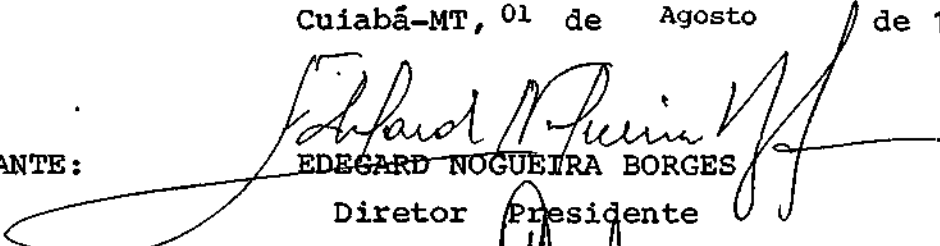
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por ~~qualquer~~ privilégio que tenha.

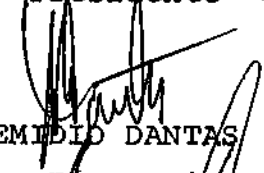
E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

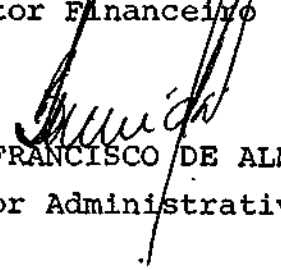
Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 1.995

CONTRATANTE:

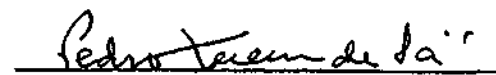

EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

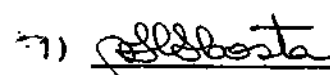

LUIZ EMÍDIO DANTAS
Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):


PEDRO XEREM DE SÁ

TESTEMUNHAS:

- 1)  RG 098 446 SSP MT
- 2)  RG-024 301 SSP/MT

PXda

TERMO DE DISTRATO Nº.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO E PEDRO XERÉM DE SÁ

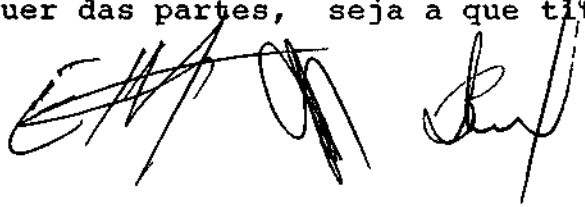
Pelo presente instrumento particular de distrato em que são par
tes de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma
to Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, devi
damente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada
no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás ,
nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presiden
te, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado ,
portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, pelo Di
retor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado,
advogado, portador da OAB/MT nº 3540, e CPF nº 048.623.504-10 ,
e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEI
DA, brasileiro, casado, agricultor e cartorário, portador do
RG nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-20, todos residen
tes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado PEDRO XERÉM
DE SÁ, brasileiro, portador da RG nº 160.896 - SSP/MT e CPF nº.
107.549.111-87 , residente e domiciliado nesta cidade ,
tem entre si justo e combinado o presente instrumento que se re
gerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 328/95 , as partes acima qualificadas '
firmaram instrumento de Prestação de Serviços por prazo deter
minado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, resolvem as
partes distratarem, como efetivamente distratado tem, o Contra
to de Prestação de Serviços acima referido, desobrigando-se de
todos os termos e obrigações, considerando-se sem efeito e ne
nhum valor jurídico a partir de 01 / 11 / 95 , e sem aplica
ção de penalidade a qualquer das partes, seja a que título for.





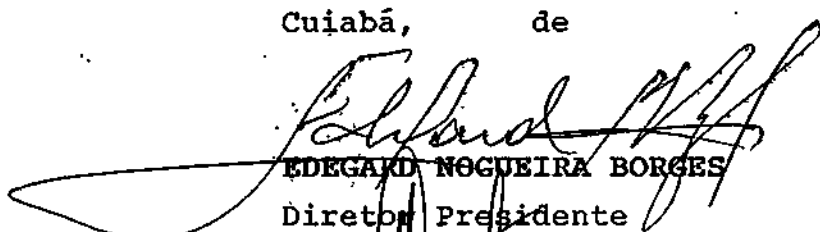
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas,

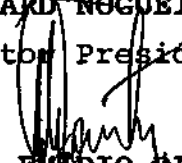
Cuiabá, de de 1 995.

CODEMAT



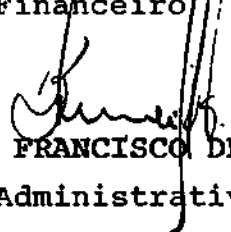
EDEGAR NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente



LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro



BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

PEDRO XERÉM DE SÁ

TESTEMUNHAS:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE DISTRATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO E PEDRO XERÉM DE SÁ

Pelo presente instrumento particular de distrato em que são partes de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3540, e CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor e cartorário, portador do RG nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-20, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado PEDRO XERÉM DE SÁ, brasileiro, portador da RG nº 160.896 - SSP/MT e CPF nº 107.549.111-87, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si justo e combinado o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 328/95, as partes acima qualificadas firmaram instrumento de Prestação de Serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, resolvem as partes distratarem, como efetivamente distratado tem, o Contrato de Prestação de Serviços acima referido, desobrigando-se de todos os termos e obrigações, considerando-se sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 01 / 11 / 95, e sem aplicação de penalidade a qualquer das partes, seja a que título for.



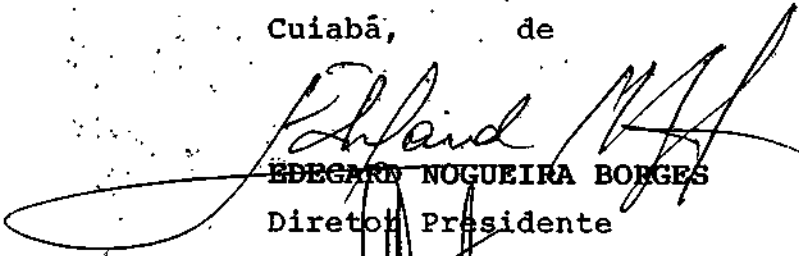
CODEMAT

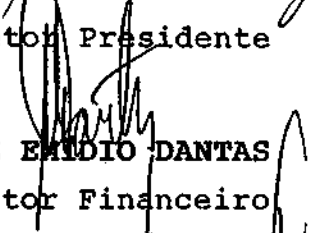
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, de de 1 995.

CODEMAT


EDEGAR NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente


LUIZ EUDIO DANTAS
Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

PEDRO XERÉM DE SÁ

TESTEMUNHAS:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE DISTRATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO E PEDRO XERÉM DE SÁ

Pelo presente instrumento particular de distrato em que são partes de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3540, e CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor e cartorário, portador do RG nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-20, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado PEDRO XERÉM DE SÁ, brasileiro, portador da RG nº 160.896 - SSP/MT e CPF nº 107.549.111-87, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre sí justo e combinado o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 328/95, as partes acima qualificadas firmaram instrumento de Prestação de Serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, resolvem as partes distratarem, como efetivamente distratado tem, o Contrato de Prestação de Serviços acima referido, desobrigando-se de todos os termos e obrigações, considerando-se sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 01 / 11 / 95, e sem aplicação de penalidade a qualquer das partes, seja a que título for.

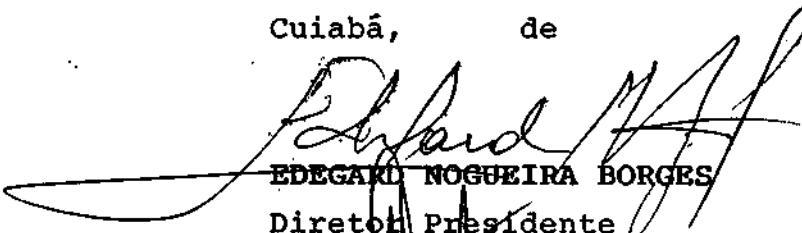
CODEMAT

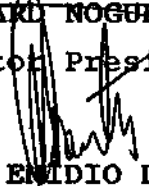
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, de de 1 995.

CODEMAT


EDEGAR NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente


LUIZ EMIDIO DANTAS
Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

PEDRO XERÉM DE SÁ

TESTEMUNHAS:

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE DISTRATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO E PEDRO XERÊM DE SÁ

Pelo presente instrumento particular de distrato em que são partes de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3540, e CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor e cartorário, portador do RG nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-20, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado PEDRO XERÊM DE SÁ, brasileiro, portador da RG nº 160.896 - SSP/MT e CPF nº 107.549.111-87, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si justo e combinado o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 328/95, as partes acima qualificadas firmaram instrumento de Prestação de Serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, resolvem as partes distratarem, como efetivamente distratado tem, o Contrato de Prestação de Serviços acima referido, desobrigando-se de todos os termos e obrigações, considerando-se sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 01 / 11 / 95, e sem aplicação de penalidade a qualquer das partes, seja a que título for.



CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE DISTRATO Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO E PEDRO XERÉM DE SÁ

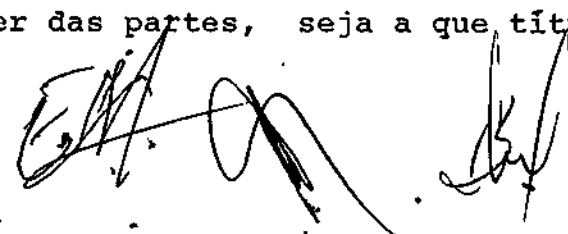
Pelo presente instrumento particular de distrato em que são partes de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3540, e CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor e cartorário, portador do RG nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-20, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado PEDRO XERÉM DE SÁ, brasileiro, portador da RG nº 160.896 - SSP/MT e CPF nº 107.549.111-87, residente e domiciliado nesta cidade, tem entre si justo e combinado o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 328/95, as partes acima qualificadas firmaram instrumento de Prestação de Serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, resolvem as partes distratarem, como efetivamente distratado tem, o Contrato de Prestação de Serviços acima referido, desobrigando-se de todos os termos e obrigações, considerando-se sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 01 / 11 / 95, e sem aplicação de penalidade a qualquer das partes, seja a que título for.



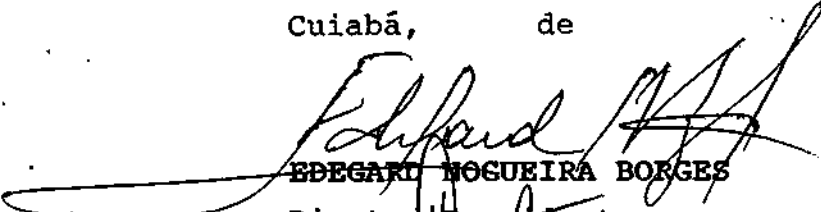
CODEMAT

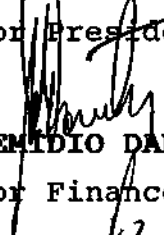
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, de 1 de 1995.

CODEMAT


EDEGAR NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente


LUIZ EMÍDIO DANTAS
Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

PEDRO XERÉM DE SÁ

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

CODEMAT	
Protocolo N°	363/98
Processo N°	858/98
Data	26/04/95
Serviço de Protocolo	

29

OF/SCCC/1112/95.

Cuiabá, 24 de abril de 1995.

Senhor Presidente,

Objetivando atender reivindicação do Deputado ROBERTO NUNES, solicitamos a gentileza de Vossa Senhoria no sentido de efetuar a contratação do Sr. PEDRO XERÊM DE SÁ, através dessa concei da Empresa, com o salário de R\$ 400,00.

Antecipando nossos agradecimentos, subscrevemo-nos com protestos de elevado apreço.


ANTERO PAES DE BARROS NETO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ilmº Sr.

Dr. **EDEGARD NOGUEIRA BORGES**

MD. Presidente da CODEMAT

B E S T A /

OF. IK
início: 04.08.95
sal: 400.
ext: sanuete
lu: AP. Adm.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

PROCESSO Nº 818/95

DE 26 / 04 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao Diretor Administrativo

Para conhecimento e providências.

Em 26/04/95

Edgard Theobaldo Borges
Presidente
CODEMAT*Pessoa Jurídica:*
Para elaborar contrato conforme solicita-
ção da Casa Civil.

Em 28.04.95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

Ao Diretor Administrativo

Segue em anexo, para assinaturas, contrato em
04 vias: Em: 05.05.95*Artur Ruiz de Costa*
Assessor Jurídico
DAB/MT 2.597*CRH:*

Para conhecimento e arquivo.

Em 05.05.95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT*Ass. Reg. Acompanhamento*
pp. arquivos

Em 08/5/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

291
OF. Nº

000710/95

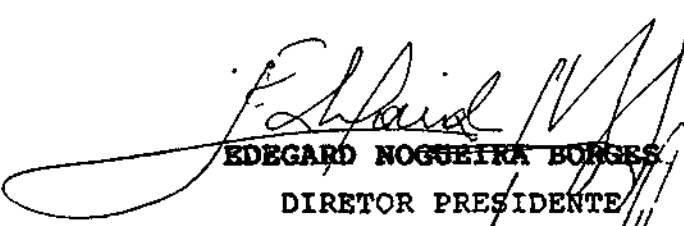
Cuiabá/MT, 15 de agosto de 1995.

Senhor Diretor:

Atendendo solicitação contida no OP/SCCC/1112/95 de 24 de abril de 1995 (C. Civil), colocamos à disposição desse Órgão, o Sr. PEDRO XERÊM DE SÁ com ônus para a SANEMAT, a partir de 01 de agosto de 1995.

Lembramos também, que para evitar problemas de ordem administrativa o atestado de frequência do referido servidor deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Companhia, até o dia 20 de cada mês.

Agradecendo as atenções, valem os da oportunidade para reafirmar-lhe expressões de nossa consideração e respeito.



EDEGARO NOGUEIRA BORGES

DIRETOR PRESIDENTE



BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ILMO. SR.

PEDRO HENRY NETO

M.D. DIRETOR PRESIDENTE DA SANEMAT

N E S T A/

CRH/ecp.

REPÚBLICA FEDERATIVA

BRASIL

POLEGAR DIREITO

CONTINUA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É DOCUMENTO TEMPORÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E É DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A SÃO
DAI SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 39/73

CIEF 02/90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: PEDRO XEREM DE SA

DATA DE NASCIMENTO: 08/08/26

MUNICÍPIO: ROSARIO DE SA

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO VOTANTE

NOME DO VOTANTE: PEDRO XEREM DE SA

DATA DE NASCIMENTO: 08/08/26

REGIÃO: PRIMEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



cauf. JK
of. JK
SEC
25/04/95

A. Costa

Nº PROTOCOLO: 1.363/95

Nº PROCESSO: 818/95

DATA, 26 / 04 / 95

ofício datilografando

INTERESSADO

CASA CIVIL

ASSUNTO

SOLICITA CONTRATAÇÃO DO SR. PEDRO XERÉM DE SÁ, PELA CIA., COM O SALÁRIO DE R\$ 400,00, CONFORME OFÍCIO Nº 1.112/95.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



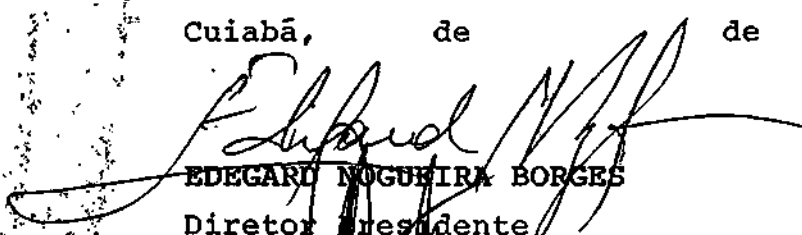
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, de de 1 995.

CODEMAT


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente


LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

PEDRO XERÉM DE SÁ

TESTEMUNHAS:

07. 82

000460

/95

Cuiabá/MT, 17 de maio de 1995.

Senhor Secretário:

Refirimo-nos aos ofícios Nºs 1104 e 1112/95, respectivamente, de 20 e 24.04.95, desta Secretaria, para informá-lo de que, por determinação da Equipe Econômica do Exmo. Sr. Engenheiro DAVY MARTINS DE OLIVEIRA, estamos impossibilitados de efetuar as contratações ali solicitadas, a saber:

- Araci Nova Neves-Ferreira
- Pedro Xerém de Sa

Aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

EDGARD MOCUEIRA BORGES

DIRETOR PRESIDENTE

ROBERTO FRANCISCO DE ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXMO. SR.

ANTONIO PAES DE BARROS NETO

D.D. SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

N. 1. 2. 3.

1. 2. 3.